CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVÊNIOS EM BENEFÍCIO AOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO CRTR 16ª REGIÃO – EDITAL 001/2022

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, com jurisdição nos estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, sediada na cidade de Natal/RN, entidade de direito público, do tipo autarquia federal, detentora de autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei n° 7.394/85, regulamentada pelo Decreto n° 92.790/86, possui regimento interno aprovado pela resolução CONTER n° 25/2001, por meio da Diretoria Executiva do CRTR 16ª Região, tornar público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais das técnicas radiológicas, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. O presente Chamamento Público reger-se- á por este Edital e seus anexos, em consonância com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações.

I. DO OBJETO – DA JUSTIFICATIVA – DOS USUÁRIOS

1.1 O objeto desta Chamada Pública constitui-se no instrumento onde interessados possam apresentar propostas de credenciamento para suprir as necessidades da comunidade de auxiliares, técnicos e tecnólogos em radiologia do Rio Grande do Norte e Paraíba.

1.2 O convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse dos convenentes. Justifica-se a pactuação dos objetos, tendo em vista, suprir as necessidades da comunidade de auxiliares, técnicos e tecnólogos em radiologia do Rio Grande do Norte e Paraíba. Além disso, esta proposta vem corroborar com a melhoria da qualidade de vida, através do acesso desses serviços aos profissionais das técnicas radiológicas na jurisdição do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Rio Grande do Norte e Paraíba.

1.3 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de auxiliares, técnicos e tecnólogos em radiologia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios;

1.4 Os usuários serão os profissionais das técnicas radiológicas registrados no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e/ou;

1.5 O Clube de benefícios visa propiciar serviços e produtos com descontos em decorrência da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais.

1.6 O CRTR da 16ª Região não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais.

II. DOS DESCONTOS, DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de das técnicas radiológicas do CRTR da 16ª Região, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado;

2.2 Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional do CRTR da 16ª Região;

2.3 O desconto para o credenciamento a que se refere este Edital será apresentado pela Credenciada, sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições;

2.4 Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento;

2.5 O CRTR da 16ª Região não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados. E no caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente

instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRTR da 16ª Região;

2.6 CRTR da 16ª Região responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, jornal, newsletter, redes sociais, e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado;

2.7 Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do CRTR da 16ª Região sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contato aos usuários;

2.8 A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado;

2.9 É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRTR da 16ª Região relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários;

2.10 A Credenciada permite a utilização por parte do CRTR da 16ª Região e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRTR da 16ª Região;

2.11 Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

III. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Rio Grande do Norte e Paraíba;

3.2 **Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

3.3 **Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição Estadual ou Distrital, se houver;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

f) Prova de regularidade perante a Receita Federal;

3.3 **Qualificação Técnica:**

a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade

3.4 As pessoas físicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverá apresentar ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Rio Grande do Norte e Paraíba;

3.5 Habilitação Jurídica e Técnica Pessoa Física:

a) Cópia do Registro Geral (identidade);

b) Cópia do CPF;

c) Prova de registro profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;

d) Certidão negativa de débitos do conselho profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

h) Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT);

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Execução Patrimonial;

k) Cópia do "Curriculum Vitae" e do Diploma de Graduação na área de interesse;

l) Título de Especialista, emitido pela Sociedade/Autarquia competente ou similar, quando houver;

3.3 Todos os documentos listados relacionados nos subitens 3.1.2 e 3.2.1 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

IV. DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

4.1 Ficam excluídas do presente Credenciamento pessoas jurídicas da qual sejam sócios funcionários do CRTR 16ª Região, civis ou militares, efetivos ou celetistas, inclusive ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, na linha reta, colateral ou por afinidade.

4.2 Para comprovação do requerido no item anterior, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá ser firmada declaração nesse sentido pelo responsável legal do credenciado, a qual deverá ser atualizada sempre que necessário.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

5.1. As folhas devem ser timbradas (conter logotipo da Empresa/Profissional com dados básicos, telefone/fax, endereço, CEP e-mail, etc.) ou conter os mesmos dados do timbre que as identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Os documentos devem estar assinados, rubricados e datados, podendo ser entregues em cópias autenticadas por tabelião de notas ou em

cópias junto aos originais, para conferência por servidor habilitado, excetuando-se os que sejam emitidos eletronicamente por sítios oficiais, os quais deverão apresentados na forma original.

5.2. Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento, bastando para tal comparecer nos dias e horários estabelecidos pelo CRTR 16ª Região para recebimento e avaliação de documentos visando ao credenciamento, restando a visita técnica "in loco" nos estabelecimentos para emissão do parecer final sobre a habilitação/aptidão ao credenciamento.

5.3. A solicitação de inclusão de especialidades e serviços que já estejam previstos neste Edital ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Comissão de Análise de Convênios, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação constante neste instrumento.
5.4. O julgamento dos pedidos de inscrição será feito pela Comissão de Análise de Convênios do CRTR 16ª Região.

5.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento sanado as causas que ensejarem sua inépcia.

5.9. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições estipuladas neste Edital e seus anexos

VI. DA VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Será realizada vistoria por empregado do CRTR da 16ª Região, devidamente identificado, designado pelo Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, diretamente nos locais da prestação de serviços a serem credenciados, quando então serão verificadas as condições sanitárias do local, as condições de conforto, principalmente as direcionadas às crianças, gestantes, deficientes físicos, pacientes especiais, pessoas com dificuldade de locomoção e idosos, além da verificação da situação da estrutura física das instalações do candidato, especialmente sobre a presença de rampas, corrimões, elevadores, instalações elétricas e hidráulicas, e ainda,

da limpeza dos compartimentos, em especial a dos banheiros, a localização e facilidades de acesso ao estabelecimento, segurança de medicamentos, dentre outros, podendo haver a necessidade de registro desta verificação por fotos. A inspeção in loco será baseada nas Normas e Resoluções da ANVISA.

6.2. Além dos itens gerais relatados acima, devem ser verificadas as condições específicas, de acordo com o serviço a ser prestado.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

7.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento e exarado Parecer Técnico favorável pelo setor, funcionário ou comissão competente, será a entidade habilitada. A proposta será homologada pelo Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região;

7.2. Homologado, será dada publicidade aos despachos do Credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, credenciando individualmente os habilitados a prestarem os serviços a que se habilitaram.

7.3. Os documentos dos interessados inabilitados serão restituídos aos proponentes.

7.4. Após a homologação, a formalização do ajuste contratual será efetivada mediante assinatura, entre as partes, do Termo de Credenciamento anexo a este Edital.

7.5. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados ao setor, funcionário ou comissão competente do CRTR da 16ª Região.

7.6 Os documentos serão analisados pelo setor, funcionário ou comissão competente do CRTR da 16ª Região, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em 35 (trinta e cinco) dias a contar do seu recebimento.

7.7. Será encaminhado à Credenciada através do e-mail informado na proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido.

7.8. No caso de deferimento, será enviado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e setor, funcionário ou comissão competente, e depois pelo Presidente e Tesoureiro do CRTR da 16ª Região.

7.9. O setor, funcionário ou comissão competente, poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a Missão, Visão e Valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

VIII. DO REGISTRO

8.1 Quando da renovação de seus Registros Cadastrais, o credenciado deverá comprovar a manutenção de suas condições de habilitação, através da reapresentação da documentação especificada neste Edital;

8.2 A qualquer momento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do credenciado que deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital ou aquelas estabelecidas para classificação cadastral.

IX. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA

9.1 Quando da renovação de seus Registros Cadastrais, o credenciado deverá comprovar a manutenção de suas condições de habilitação, através da reapresentação da documentação especificada neste Edital;

9.2 A qualquer momento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do credenciado que deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital ou aquelas estabelecidas para classificação cadastral.

X. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E VIGÊNCIA.

10.1 Após a análise dos documentos recebidos e sua pertinente aprovação, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer ao CRTR da 16ª Região para o ato formal de assinatura do Termo de Credenciamento (TC), ocasião em que deverá ser representada pela pessoa com poderes legais para tal. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, resguardadas as condições especiais para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

10.2. Se o Credenciado injustificadamente não comparecer dentro do prazo estipulado acima, estará sujeito à penalidade cabível prevista neste Edital.

10.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento com o Credenciado, com vigência de 12 meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as condições habilitatórias do credenciado, conforme estipulado neste edital.

10.4. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

10.5. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRTR da 16ª Região caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

a) Falência ou insolvência do credenciado;

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;

c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;

d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;

e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

10.6. O Edital de Chamamento Público terá validade até 30/06/2023, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que

preencham os requisitos do Edital. Outrossim, cabe aditamento caso o CRTR 16ª Região julgue pertinente com base no interesse público;

10.7. Será obrigatória a comprovação anual dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do credenciamento.

XI. DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO.

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pela Administração, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Em caso de descredenciamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação do setor ou comissão específica do CRTR da 16ª Região.

11.3. O descredenciamento não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

11.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.

11.2. Constituem motivos para a advertência do credenciado:

a) Atender aos beneficiários, prejudicial ou discriminadamente, oferecendo atendimento e/ou marcação de maneira distinta daquela ofertada a outros clientes;

b) Deixar de comunicar ao CRTR da 16ª Região a alteração de dados cadastrais relevantes como razão social, endereço e telefone de atendimento, responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração;

11.3. Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato e/ou sanção, garantido o contraditório e ampla defesa:

a) Exigir garantias para o atendimento aos usuários, tais como cheques, promissórias e caução;

b) Cobrar diretamente aos beneficiários valores referentes a serviços prestados, ainda que a título de complementação de pagamento referente aos descontos firmados no Credenciamento;

c) Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

d) Incorrer em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa credenciada pelo CRTR da 16ª Região;

e) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao

f) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

11.4. O CRTR da 16ª Região poderá suspender temporariamente a execução do contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem anterior, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O CRTR da 16ª Região poderá descredenciar as instituições que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento, observadas as disposições contratuais.

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A qualquer tempo, a critério da Comissão de Análise de Convênios do CRTR da 16ª Região, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital e seus anexos.

XIII. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

XIV. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor ou comissão específica do CRTR da 16ª Região.

14.2. Os fiscais terão poderes para:

a) Recusar documentos, exames e laudos ilegíveis ou incompreensíveis;

b) Recusar atendimentos ou serviços em desacordo com as normas sanitárias vigentes;

c) Exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço do credenciado que impeça ou embarace sua ação fiscalizadora;

d) Conduzir o início de procedimentos relativos às penalidades a serem impostas ao credenciado, no caso de falhas e/ou atrasos na execução Credenciamento;

e) Propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos na prestação do objeto credenciado;

f) Orientar ou auxiliar o credenciado quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres e laudos que se fizerem necessárias;

e

g) Solicitar ou fornecer informações pertinentes ao processo de autorização, acompanhamento

XV. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao setor ou comissão específica do CRTR 16ª Região.

15.2. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do CRTR da 16ª Região: www.crtr16.com.br.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Conforme aceitação destes, e, ainda, a constatação formal pelo setor ou comissão específica do CRTR da 16ª Região, os credenciados permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer de cancelamento à qualidade e à confiança dos usuários, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

16.3 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRTR da 16ª Região deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores do Credenciamento no CRTR da 16ª Região e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

16.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.7. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

16.8. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

16.9. A critério do CRTR da 16ª Região, presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

16.10. Fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.11. Informações serão prestadas aos interessados pelo setor ou comissão competente do CRTR da 16ª Região no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8hs às 17h00min e pelo site www.crtr16.com.br, onde se encontrará publicado o edital.

16.12. Este edital de Credenciamento é peça do PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o n° XX do CRTR da 16ª Região e observará todos os aspectos legais e procedimentais da Lei nº 8.666/93.

16.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

16.14. Anexo I – Termo de Referência;

16.15. Anexo II – Modelo da Proposta de Credenciamento;

16.16. Anexo III – Termo de Credenciamento.

Natal/RN, 13 de junho de 2022

Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADM Nº /2022

DESCRIÇÃO DE OBJETO CLUBE DE BENEFICIOS DO CRTR 16ª REGIÃO

1.OBJETO GERAL

O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos auxiliares, técnicos e tecnólogos em radiologia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOS USUÁRIOS

1.1.1 O objeto desta Chamada Pública constitui-se no instrumento onde interessados possam apresentar propostas de credenciamento para suprir as necessidades da comunidade de profissionais das técnicas radiológicas do CRTR da 16ª Região;

1.1.2 O convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse dos convenentes. Justifica-se a pactuação dos objetos, tendo em vista, suprir as necessidades da comunidade de profissionais das técnicas radiológicas do Rio Grande do Norte e Paraíba. Além disso, esta proposta vem corroborar com a melhoria da qualidade de vida, através do acesso desses serviços aos auxiliares, técnicos e tecnólogos em radiologia da 16ª Região RN/PB;

1.1.3 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de profissionais das técnicas radiológicas, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios;

1.1.4 Os usuários serão os profissionais das técnicas radiológicas registrados no CRTR da 16ª Região, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho;

1.1.5 Viabilizar a decisão da diretoria de implementar um clube de benefícios para os profissionais das técnicas radiológicas inscritos no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região;

1.1.6 O Clube de benefícios visa propiciar serviços e produtos com descontos em decorrência da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais; e

1.1.7 O CRTR da 16ª Região não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais.

2. DOS DOS DESCONTOS, DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de das técnicas radiológicas do CRTR da 16ª Região, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado;

2.2 Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional do CRTR da 16ª Região;

2.3 O desconto para o credenciamento a que se refere este Edital será apresentado pela Credenciada, sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições;

2.4 Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento;

2.5 O CRTR da 16ª Região não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados. E no caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRTR da 16ª Região;

2.6 CRTR da 16ª Região responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios

de comunicação (site, jornal, newsletter, redes sociais, e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado;

2.7 Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do CRTR da 16ª Região sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contato aos usuários;

2.8 A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado;

2.9 É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRTR da 16ª Região relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários;

2.10 A Credenciada permite a utilização por parte do CRTR da 16ª Região e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRTR da 16ª Região;

2.11 Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Rio Grande do Norte e Paraíba;

3.2 **Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados)

do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

3.3 **Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição Estadual ou Distrital, se houver;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

f) Prova de regularidade perante a Receita Federal;

3.3 **Qualificação Técnica:**

a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade

3.4 As pessoas físicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverá apresentar ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Rio Grande do Norte e Paraíba;

3.5 Habilitação Jurídica e Técnica Pessoa Física:

a) Cópia do Registro Geral (identidade);

b) Cópia do CPF;

c) Prova de registro profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;

d) Certidão negativa de débitos do conselho profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

h) Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT);

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

j) Certidão Negativa de Execução Patrimonial;

k) Cópia do “Curriculum Vitae” e do Diploma de Graduação na área de interesse;

l) Título de Especialista, emitido pela Sociedade/Autarquia competente ou similar, quando houver;

3.3 Todos os documentos listados relacionados nos subitens 3.1.2 e 3.2.1 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4. DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

4.1 Ficam excluídas do presente Credenciamento pessoas jurídicas da qual sejam sócios funcionários do CRTR 16ª Região, civis ou militares, efetivos ou celetistas, inclusive ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, na linha reta, colateral ou por afinidade.

4.2 Para comprovação do requerido no item anterior, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá ser firmada declaração nesse sentido pelo responsável legal do credenciado, a qual deverá ser atualizada sempre que necessário.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

5.1. As folhas devem ser timbradas (conter logotipo da Empresa/Profissional com dados básicos, telefone/fax, endereço, CEP e-mail, etc.) ou conter os mesmos dados do timbre que as identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Os documentos devem estar assinados, rubricados e datados, podendo ser entregues em cópias autenticadas por tabelião de notas ou em cópias junto aos originais, para conferência por servidor habilitado, excetuando-se os que sejam emitidos eletronicamente por sítios oficiais, os quais deverão apresentados na forma original.

5.2. Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento, bastando para tal comparecer nos dias e horários estabelecidos pelo CRTR 16ª Região para recebimento e avaliação de documentos visando ao credenciamento, restando a visita técnica "in loco" nos estabelecimentos para emissão do parecer final sobre a habilitação/aptidão ao credenciamento.

5.3. A solicitação de inclusão de especialidades e serviços que já estejam previstos neste Edital ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Comissão de Análise de Convênios, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação constante neste instrumento.
5.4. O julgamento dos pedidos de inscrição será feito pela Comissão de Análise de Convênios do CRTR 16ª Região.

5.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento sanado as causas que ensejarem sua inépcia.

5.9. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições estipuladas neste Edital e seus anexos

6. DA VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Será realizada vistoria por empregado do CRTR da 16ª Região, devidamente identificado, designado pelo Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, diretamente nos locais da prestação de serviços a serem credenciados, quando então serão verificadas as condições sanitárias do local, as condições de conforto, principalmente as direcionadas às crianças, gestantes, deficientes físicos, pacientes especiais, pessoas com dificuldade de locomoção e idosos, além da verificação da situação da estrutura física das instalações do candidato, especialmente sobre a presença de rampas, corrimões, elevadores, instalações elétricas e hidráulicas, e ainda, da limpeza dos compartimentos, em especial a dos banheiros, a localização e facilidades de acesso ao estabelecimento, segurança de medicamentos, dentre outros, podendo haver a

necessidade de registro desta verificação por fotos. A inspeção in loco será baseada nas Normas e Resoluções da ANVISA.

6.2. Além dos itens gerais relatados acima, devem ser verificadas as condições específicas, de acordo com o serviço a ser prestado.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

7.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento e exarado Parecer Técnico favorável pelo setor, funcionário ou comissão competente, será a entidade habilitada. A proposta será homologada pelo Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região;

7.2. Homologado, será dada publicidade aos despachos do Credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, credenciando individualmente os habilitados a prestarem os serviços a que se habilitaram.

7.3. Os documentos dos interessados inabilitados serão restituídos aos proponentes.

7.4. Após a homologação, a formalização do ajuste contratual será efetivada mediante assinatura, entre as partes, do Termo de Credenciamento anexo a este Edital.

7.5. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados ao setor, funcionário ou comissão competente do CRTR da 16ª Região.

7.6 Os documentos serão analisados pelo setor, funcionário ou comissão competente do CRTR da 16ª Região, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em 35 (trinta e cinco) dias a contar do seu recebimento.

7.7. Será encaminhado à Credenciada através do e-mail informado na proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido.

7.8. No caso de deferimento, será enviado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e setor, funcionário ou comissão competente, e depois pelo Presidente e Tesoureiro do CRTR da 16ª Região.

7.9. O setor, funcionário ou comissão competente, poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a Missão, Visão e Valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

8. DO REGISTRO

8.1 Quando da renovação de seus Registros Cadastrais, o credenciado deverá comprovar a manutenção de suas condições de habilitação, através da reapresentação da documentação especificada neste Edital;

8.2 A qualquer momento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do credenciado que deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital ou aquelas estabelecidas para classificação cadastral.

9. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA

9.1 Quando da renovação de seus Registros Cadastrais, o credenciado deverá comprovar a manutenção de suas condições de habilitação, através da reapresentação da documentação especificada neste Edital;

9.2 A qualquer momento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do credenciado que deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital ou aquelas estabelecidas para classificação cadastral.

10. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E VIGÊNCIA.

10.1 Após a análise dos documentos recebidos e sua pertinente aprovação, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer ao CRTR da 16ª Região para o ato formal de assinatura do Termo de Credenciamento (TC), ocasião em que deverá ser representada pela pessoa com poderes legais para tal. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, resguardadas as condições especiais para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

10.2. Se o Credenciado injustificadamente não comparecer dentro do prazo estipulado acima, estará sujeito à penalidade cabível prevista neste Edital.

10.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento com o Credenciado, com vigência de 12 meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as condições habilitatórias do credenciado, conforme estipulado neste edital.

10.4. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

10.5. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRTR da 16ª Região caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

a) Falência ou insolvência do credenciado;

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;

c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;

d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;

e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

10.6. O Edital de Chamamento Público terá validade até 30/06/2023, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que

preencham os requisitos do Edital. Outrossim, cabe aditamento caso o CRTR 16ª Região julgue pertinente com base no interesse público;

10.7. Será obrigatória a comprovação anual dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do credenciamento.

11. DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO.

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pela Administração, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Em caso de descredenciamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação do setor ou comissão específica do CRTR da 16ª Região.

11.3. O descredenciamento não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

11.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.

11.2. Constituem motivos para a advertência do credenciado:

a) Atender aos beneficiários, prejudicial ou discriminadamente, oferecendo atendimento e/ou marcação de maneira distinta daquela ofertada a outros clientes;

b) Deixar de comunicar ao CRTR da 16ª Região a alteração de dados cadastrais relevantes como razão social, endereço e telefone de atendimento, responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração;

11.3. Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato e/ou sanção, garantido o contraditório e ampla defesa:

a) Exigir garantias para o atendimento aos usuários, tais como cheques, promissórias e caução;

b) Cobrar diretamente aos beneficiários valores referentes a serviços prestados, ainda que a título de complementação de pagamento referente aos descontos firmados no Credenciamento;

c) Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

d) Incorrer em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa credenciada pelo CRTR da 16ª Região;

e) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao

f) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

11.4. O CRTR da 16ª Região poderá suspender temporariamente a execução do contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem anterior, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O CRTR da 16ª Região poderá descredenciar as instituições que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento, observadas as disposições contratuais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A qualquer tempo, a critério da Comissão de Análise de Convênios do CRTR da 16ª Região, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital e seus anexos.

13. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor ou comissão específica do CRTR da 16ª Região.

14.2. Os fiscais terão poderes para:

a) Recusar documentos, exames e laudos ilegíveis ou incompreensíveis;

b) Recusar atendimentos ou serviços em desacordo com as normas sanitárias vigentes;

c) Exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço do credenciado que impeça ou embarace sua ação fiscalizadora;

d) Conduzir o início de procedimentos relativos às penalidades a serem impostas ao credenciado, no caso de falhas e/ou atrasos na execução Credenciamento;

e) Propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos na prestação do objeto credenciado;

f) Orientar ou auxiliar o credenciado quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres e laudos que se fizerem necessárias;

e

g) Solicitar ou fornecer informações pertinentes ao processo de autorização, acompanhamento

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao setor ou comissão específica do CRTR 16ª Região.

15.2. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do CRTR da 16ª Região: www.crtr16.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Conforme aceitação destes, e, ainda, a constatação formal pelo setor ou comissão específica do CRTR da 16ª Região, os credenciados permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer de cancelamento à qualidade e à confiança dos usuários, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

16.3 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRTR da 16ª Região deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores do Credenciamento no CRTR da 16ª Região e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

16.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.7. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

16.8. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

16.9. A critério do CRTR da 16ª Região, presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

16.10. Fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.11. Informações serão prestadas aos interessados pelo setor ou comissão competente do CRTR da 16ª Região no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8hs às 17h00min e pelo site www.crtr16.com.br, onde se encontrará publicado o edital.

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n º _____, doravante representada por _____, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de _____, concedendo, para tanto, os descontos de ____% (_____) aos seguintes itens:

- _____
- _____

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos profissionais das técnicas radiológicas (auxiliares, técnicos e tecnólogos em radiologia).

Para maior clareza, firmo o presente.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO

Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, situado na Rua José Freire de Souza, nº 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140, inscrita no CPNJ sob o nº 04.713.043/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, Fontaine de Araújo Silva, doravante denominado simplesmente CRTR 16ª Região e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento. A Credenciada concederá aos profissionais das técnicas radiológicas (auxiliares, técnicos e tecnólogos em radiologia), as seguintes vantagens:

- _____
- _____
- _____
- _____

Dados para contato:

Responsável:_____
Cargo/função:_____
Telefones: _____
E-mail: _____

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do CRTR da 16ª Região e se responsabiliza por encaminhar a logomarca a Assessoria de Comunicação:

Nome fantasia (se houver):_____
Telefones:_____
Site: _____
E-mail: _____

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região